



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE JARAGUARI E AMPLIA O PERÍMETRO URBANO, PELA EXPANSÃO SOBRE A ÁREA DENOMINADA “CHÁCARA ANTA”,

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da vigente Constituição da República; bem como, o artigo 47, IV da Lei Orgânica do Município,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Jaraguari, pela expansão sobre a área de **9ha7.220m²**, (nove hectares, sete mil duzentos e vinte metros quadrados) denominado “Chácara Anta”, com a descrição perimétrica conforme Memorial Descritivo.

Área total: 9ha7.220m².

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1W-M-F562, de coordenadas E 752.764,338m e N 7.762.783,223m; situado no limite da Estancia La Belle de Jour e Chácara Boy; deste, segue confrontando com Chácara Boy de Sergio Ricardo Souto Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°42'15" e 72,29 m, até o vértice A1W-M-F558, de coordenadas E 752.709,200m e N 7.762.736,470m; 237°21'31" e 41,59 m, até o vértice A1W-M-F559, de coordenadas E 752.674,177m e N 7.762.714,036m; 247°19'17" e 81,67 m, até o vértice A1W-M-F560, de coordenadas E 752.598,819m e N 7.762.682,546m; 251°22'38" e 32,44 m, até o vértice A1W-M-F561, de coordenadas E 752.568,079m e N 7.762.672,187m; situado no limite da Chácara Boy e Parte dos Lotes Rochedo e Anta; deste, segue confrontando com Parte dos Lotes Rochedo e Anta de Júlio Pereira de Melo e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°31'31" e 557,58 m, até o vértice A1W-M-F572, de coordenadas E 752.012,200m e N 7.762.628,684m; 268°42'04" e 87,27 m, até o vértice FKC-M-1626, de coordenadas E 751.924,956m e N 7.762.626,706m; situado no limite da Parte dos Lotes Rochedo e Anta e Lote Rochedo e Anta; deste, segue confrontando com Lote Rochedo e Anta de Maria Neci Ferreira Rocha e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°08'15" e 3,83 m, até o vértice FKC-M-1625, de coordenadas E 751.921,148m e N 7.762.626,315m; 224°25'22" e 52,36 m, até o vértice FKC-M-1624, de coordenadas E 751.884,502m e N 7.762.588,923m; 273°54'32" e 147,82 m, até o vértice FKC-M-1622, de coordenadas E 751.737,021m e N 7.762.599,000m; situado no limite do Lote Rochedo e Anta e Fazenda Rochedinho e Anta; deste, segue confrontando com Fazenda





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Rochedinho e Anta de Carlos Roberto Furtado de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: $356^{\circ}33'45''$ e 102,77 m, até o vértice A1W-M-F570, de coordenadas E 751.730,859m e N 7.762.701,582m; $41^{\circ}48'56''$ e 5,43 m, até o vértice A1W-M-F569, de coordenadas E 751.734,481m e N 7.762.705,631m; $0^{\circ}03'33''$ e 4,67 m, até o vértice A1W-M-F575, de coordenadas E 751.734,486m e N 7.762.710,297m; situado no limite da Fazenda Rochedinho e Anta e Fazenda Rochedo e Anta- Quinhão B; deste, segue confrontando com Fazenda Rochedo e Anta- Quinhão B de Adélia Bento Dias e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: $86^{\circ}05'37''$ e 223,52 m, até o vértice A1W-M-F556, de coordenadas E 751.957,485m e N 7.762.725,525m; $85^{\circ}40'12''$ e 56,41 m, até o vértice A1W-M-F557, de coordenadas E 752.013,733m e N 7.762.729,784m; $86^{\circ}05'33''$ e 253,48 m, até o vértice FKC-VA047, de coordenadas E 752.266,628m e N 7.762.747,058m; $86^{\circ}26'55''$ e 172,73 m, até o vértice A1W-M-F578, de coordenadas E 752.439,028m e N 7.762.757,758m; situado no limite da Fazenda Rochedo e Anta- Quinhão B e Estancia La Belle de Jour; deste, segue confrontando com Estancia La Belle de Jour de Delaor Afonso Vilela Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: $85^{\circ}31'27''$ e 326,31 m, até o vértice A1W-M-F562, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º - A característica da área descrita, que trata o artigo anterior, altera e consolida o Plano Diretor Municipal, aprovado pela Lei Municipal Complementar Nº 902, de 31 de Julho de 2019; especificamente o anexo III, da área de zona mista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari, 19 de maio de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal